



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXII Nº 243

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das competências estabelecidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 e na Política Nacional de Assistência Social - PNAS,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a atualização da classificação do porte dos Municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se como fonte de informação a publicação oficial divulgada em 28 de junho de 2023 e disponível nos endereços eletrônicos <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102011.pdf> e <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4714#resultado>.

§ 2º Não haverá redução do valor do cofinanciamento federal nas hipóteses em que o Município tenha diminuído de porte.

§ 3º Os efeitos financeiros da atualização da classificação de porte dos Municípios passam a valer a partir do exercício de 2025, adequando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras em atendimento ao art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Para fins de representação, o novo porte dos Municípios passa a valer a partir das indicações realizadas após a publicação da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho